

ATA-GVP - 32023

Código de validação: 01A800C283

## COMISSÃO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIAS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS

### ATA DE REUNIÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 11:30, através de videoconferência pelo Zoom, Salas de Sessões Virtuais – Site TJMA-, sob a presidência do Desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na presença dos Desembargadores José de Ribamar Castro, Cleones Carvalho Cunha, Francisco Ronaldo Maciel Oliveira e José Gonçalo de Sousa Filho, reuniu-se a Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos para apreciar e decidir as seguintes matérias:

#### 1) Processo nº 434942022

Requerente: Dr. João Paulo Melo, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal.

Assunto: Proposta de alteração da competência para apreciar os feitos relacionados à Infância e Juventude na Comarca de Bacabal.

Relator: Desembargador José de Ribamar Castro

Retirado de pauta, a pedido do relator, para que eventualmente possa ser encaminhado à comissão provisória de reforma da organização judiciária do Estado do Maranhão.

#### 2) Processo nº 278882022

Requerente: Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário - FERJ.

Assunto: Proposta de Anteprojeto de Lei que promove alterações na Lei Complementar que instituiu o Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais, para amoldar-se às disposições da Lei Complementar n. 233 de 2 de julho de 2021.

Relator: Desembargador José Gonçalo de Sousa Filho.

Acatando-se sugestão do Eminentíssimo Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, a matéria foi aprovada, por unanimidade, com alteração no art. 1º do anteprojeto de lei, o qual disporá o seguinte sobre o art. 11 da Lei Complementar Estadual n. 130/09:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da 1º Vice-Presidência

“ Art. 11...

...

“ § 5º Os valores decorrentes da compensação financeira de que trata o *caput* deste artigo, recebidos indevidamente por solicitação do registrador civil, qualquer que seja o motivo, serão devolvidos ao FERC, com acréscimo da multa de **30% (trinta por cento)**, devendo ser efetuado o estorno nas ordens de pagamentos subsequentes, até satisfação integral do débito.” (Grifos nossos).

**3) Processo nº 279442022**

Requerente: Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário - FERJ.

Assunto: Proposta de Anteprojeto de Lei que promove alteração da Lei n. 9.109/2009, com vista à sua adequação aos normativos relativos aos procedimentos de reconhecimento voluntário de paternidade, bem como aos atos realizados pelas unidades interligadas de registro civil de pessoas naturais.

Relator: Desembargador José Gonçalo de Sousa Filho.

Aprovado, por unanimidade, nos exatos termos do voto do Eminentíssimo Desembargador Relator.

Após as devidas deliberações, declarada encerrada a reunião pelo Presidente da Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos, Desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/02/2023 14:15 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

